

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



LEI Nº 419 de 27 de novembro de 2023.


Declara de Utilidade Pública
Municipal a Loja Maçônica
Farol de Canabrava.

O PREFEITO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Uibaí - BA, faz saber que a Câmara Municipal de Uibaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Farol de Canabrava, nº 17, inscrita no CNPJ sob o nº 23.786.831/0001-36, sociedade civil sem finalidade lucrativa, fundada em 20 de Agosto de 2015, com prazo indeterminado de duração, com sede na Praça Marinho de Carvalho, 130, Centro, CEP 44.950-000, Uibaí, Bahia, Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uibaí - Bahia em 27 de novembro de 2023.


Ubiraci Roch Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B442B615ABE889D8951520DB3F9DA3AB